

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2020.

ATOS PUBLICADOS

UNIÃO FEDERAL:

CONTRIBUINTES INADIMPLENTES SERÃO MANTIDOS NOS PARCELAMENTOS POR 90 DIAS – (PORTARIA PGFN Nº 10.205)

A Portaria PGFN nº 10.205, em 22 de abril de 2020 estabelece a **suspensão, por 90 dias, do procedimento de exclusão de contribuintes dos parcelamentos** realizados junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Na Prática, a medida evita que os contribuintes que tiverem parcelamentos em atraso tenham os seus parcelamentos rescindidos. Essa medida se aplica às parcelas vencidas a partir de fevereiro de 2020. Deve ser observado ainda que essa medida só vale para parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa.

CARF PUBLICA PORTARIA PRORROGANDO A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, publicou na última segunda-feira (20/04), a Portaria nº 10199, de 20 de abril de 2020, prorrogando a **suspensão dos prazos processuais até 29 de maio de 2020** em razão da pandemia da COVID-19.

MODIFICADAS AS REGRAS DE SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS JUDICIAIS

O Conselho Nacional de Justiça, publicou esta semana, a Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, determinando a **retomada dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos eletrônicos, em todos os graus de jurisdição, a partir do dia 4 de maio de 2020**, com exceção daqueles dos que tramitam no Supremo Tribunal Federal e na Justiça Eleitoral.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INCÊNDIO – (PORTARIA CBMERJ nº 1103)

Publicada Portaria CBMERJ nº 1103, em 24 de abril de 2020, portaria que prorroga o prazo para pagamento da taxa de prevenção e extinção de incêndio do Exercício 2019. Confira as novas datas:

Final	Cota Única ou 1 ^a Parcela	2 ^a Parcela	3 ^a Parcela	4 ^a Parcela	5 ^a Parcela
0	05 Out 20	29 Out 20	16 Nov 20	04 Dez 20	22 Dez 20
1					
2	06 Out 20				
3					
4	07 Out 20				
5					
6	08 Out 20				
7					
8	09 Out 20				
9					

IMÓVEIS RESIDENCIAIS			IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS		
Faixa	Área Construída	Valor (R\$)	Faixa	Área Construída	Valor (R\$)
A Até 50m ² (*)	32,15	64,30	A Até 50m ²		
B Até 80m ²	80,38	96,45	B Até 80m ²		
C Até 120m ²	96,45	192,90	C Até 120m ²		
D Até 200m ²	128,60	540,12	D Até 200m ²		
E Até 300m ²	160,75	707,30	E Até 300m ²		
F Mais de 300m ²	192,90	900,20	F Até 500m ²		
(*) Não há incidência da taxa sobre casas.			G Até 1.000m ²		1.607,51
			H Acima de 1.000m ²		1.929,01

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:

COMUNICAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DISPENSADOS DE REGISTRO – (RESOLUÇÃO SMS Nº 4.375)

Publicada Resolução SMS nº 4.375, em 22 de abril de 2020, regulamentando a **comunicação de importação de produtos alimentícios dispensados de registro**, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

A comunicação deverá ser feita por meio eletrônico, pelo importador, pela empresa subsidiária ou representante do fabricante, anexando-se ao requerimento o Licenciamento Sanitário ou Alvará de Funcionamento do depósito, onde serão armazenados os produtos, quando o estabelecimento for escritório comercial.

OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NAS RUAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – (DECRETO RIO Nº 47.375)

Como medida de combate à propagação do coronavírus, o prefeito da cidade do Rio de Janeiro Marcelo Crivella, publicou Decreto Rio nº 47.375, em 18 de abril de 2020, tornando obrigatório o uso de máscaras na capital fluminense.

NOTÍCIAS

STF REJEITA MORATÓRIA DE ICMS EM RAZÃO DO COVID-19

A presidência do STF determinou a **suspensão de liminar concedida pelo TJSP que permitia moratória no pagamento de ICMS**. O Ministro Dias Toffoli entendeu que a concessão da moratória acarretaria “*nefastas consequências para as já combalidas finanças do estado*”, e ainda ponderou que não se pode privilegiar determinados segmentos de atividades econômicas em detrimento do “bem comum”.

Afirmou, ainda, que não cabe ao Poder Judiciário interferir na atuação do Poder Executivo, a não ser para corrigir ilegalidades ou violações à ordem constitucional. A gestão da condução do Estado e a avaliação do orçamento público, e o exercício de políticas públicas, bem como a tomada das decisões em momento de pandemia, cabem aos administradores públicos eleitos.

CAIXA E SEBRAE OFERECEM INCENTIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Na segunda-feira (20/04), foi anunciada parceria entre a Caixa Econômica Federal e o SEBRAE para facilitar o acesso de MEIs, micro e pequenas empresas ao crédito durante a pandemia de coronavírus.

As medidas são as seguintes:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	MICROEMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTES (EPP)
<ul style="list-style-type: none">• Valor máximo a ser contratado: R\$ 12,5 mil• Prazo de carência: 9 Meses• Prazo para pagamento: 24 meses• Taxas de juros: 1,59% a.m.	<ul style="list-style-type: none">• Valor máximo a ser contratado: R\$ 75 mil• Prazo de carência: 12 Meses• Prazo para pagamento: 30 meses• Taxas de juros: 1,39% a.m.	<ul style="list-style-type: none">• Valor máximo a ser contratado: R\$ 125 mil• Prazo de carência: 12 Meses• Prazo para pagamento: 36 meses• Taxas de juros: 1,19% a.m.

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA APLICADA A LIVROS ELETRÔNICOS

O Plenário do Supremo Tribunal Federal aprovou, em sessão virtual realizada na quarta-feira (15/04), a Súmula Vinculante nº 57, que dispõe que os **livros digitais e seus respectivos componentes também fazem jus à imunidade tributária** disposta no art. 150, VI, alínea *d* da Constituição Federal, prevista para livros, jornais, periódicos e papel destinados à impressão. *Vide*:

“A imunidade tributária constante do art. 150, VI, d da CF/88 aplica-se à importação e comercialização, no mercado interno, do livro eletrônico (e-book) e dos suportes exclusivamente utilizados para fixá-los, como leitores de livros eletrônico (e-readers), ainda que possuam funcionalidade acessórias”.

GERAÇÃO DE CRÉDITOS DE PIS E COFINS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

A Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal decidiu, mediante edição da **Solução de Consulta nº 18**, que os contribuintes podem utilizar créditos de PIS e COFINS sobre **os gastos referentes à manutenção e depreciação de veículos próprios** que sejam utilizados para o transporte de funcionários e ferramentas até o local da prestação de serviço, bem como gastos com combustíveis e lubrificantes consumidos nestes mesmos veículos.

Isto porque estas despesas corresponderiam a **insumos**, desde que não aumentassem em mais de um ano a vida útil do ativo. A decisão é importante para os contribuintes que podem utilizar esses créditos para reduzir o valor a pagar de contribuições sociais.

TRF2 LIBERA TRAMITAÇÃO DE AÇÕES DE ICMS SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE PIS E COFINS

Após o Supremo Tribunal Federal ter novamente retirado de pauta o julgamento dos embargos de declaração no bojo do RE 574.706, que versa sobre a incidência de ICMS na base de cálculo de PIS e COFINS, o TRF2 decidiu liberar a tramitação e, consequentemente, o trânsito em julgado das ações que tratam da matéria. O TRF2 era o único dos cinco tribunais federais do país que estava com os processos travados. Assim, o Tribunal coaduna seu entendimento com o afirmado pela Suprema Corte.

Com o encerramento dos processos, as empresas estarão aptas a habilitar e compensar seu crédito perante a Receita Federal do Brasil. Dessa forma, os valores pagos a mais em PIS e COFINS ao governo virarão créditos, que poderão ser utilizados para quitar tributos.

DECISÃO TJSP ADIA PAGAMENTO DE IPTU E ISS POR 60 DIAS

Em 17/04/2020, a 14ª Câmara de Direito Público do TJSP proferiu decisão concedendo liminar favorável ao contribuinte, determinando a suspensão da exigibilidade do ISS e do IPTU, bem como das respectivas obrigações acessórias, pelo prazo de 60 dias, sem a incidência de penalidades.

No contexto da pandemia do COVID-19, tal decisão se mostra importante precedente em favor dos contribuintes, vez que a manutenção da data de vencimento dos tributos pode agravar a situação financeira das empresas.

REAJUSTE TAXA SISCOMEX

No último dia 10.04.2020, o plenário do STF proferiu decisão, que confirmou jurisprudência já firmada em sede de repercussão geral reconhecida pelo Tribunal (tema 1.085), se manifestando no sentido de que a constitucionalidade do reajuste excessivo de taxa tributária Siscomex, fixada em ato infralegal a partir de delegação legislativa defeituosa, não invalida o tributo. Além disso, reconheceu que o Poder Executivo pode atualizar os valores das taxas, desde que respeitados os índices oficiais de correção monetária.

No caso concreto, após a interposição de RE pelo contribuinte, o Plenário decidiu manter a decisão do TRF4, que na ocasião, considerou ilegal o reajuste da taxa SISCOMEX, superior a 500%, promovido pela Portaria 257/2011 do Ministério da Fazenda, em variação superior a inflação, e determinou que o aumento deveria ser de 131,60%, correspondente ao INCP entre janeiro de 1999 e abril de 2011.

PROPOSTA DE ADIAMENTO DO DIA DAS MÃES EM SÃO PAULO

Durante uma reunião virtual realizada na quinta-feira (23/04) com o Comitê Empresarial Econômico, o governador da cidade de São Paulo, João Dória, sugeriu a possibilidade de adiar o dia das mães para agosto, tendo em vista que a data é a segunda de maior faturamento do setor no ano. Dória entende que o adiamento seria apropriado para impulsionar o comércio que permanece fechado por causa das medidas de restrição adotados para enfrentamento do COVID-19. A proposta foi bem recebida pela Facesp, pela ACSP e pela Fecomércio-SP. Os empresários não são unânimes em relação a isso e a sugestão foi a de que a mudança seja feita em âmbito nacional.